



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n.º 607 de 22 de dezembro de 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Rio Preto para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

Afixado no quadro de avisos da  
ref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Data: 22 / 12 / 25  
Assinatura: [assinatura]  
CPF: 042997436-10

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Preto, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	28.200.000,00
----------------------------	---------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.484,80
Contribuições	87.500,00
Receita Patrimonial	1.050.920,00
Transferências Correntes	30.615.314,40
Outras Receitas Correntes	4.640,00
SUBTOTAL	32.392.859,20
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.822.039,20
SUBTOTAL	-4.822.039,20
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	7.700,00
Transferências de Capital	621.480,00
SUBTOTAL	629.180,00
TOTAL GERAL	28.200.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - As despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto apresentam a seguinte composição por funções de governo:

**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativa	1.590.000,00
Essencial A Justiça	378.000,00
Administração	2.708.500,00
Segurança Pública	155.000,00
Assistência Social	1.589.183,91
Previdência Social	634.800,00
Saúde	8.280.533,99
Educação	4.605.290,00
Cultura	1.005.800,00
Urbanismo	3.357.673,35
Saneamento	396.000,00
Gestão Ambiental	62.000,00
Agricultura	468.332,75
Comércio e Serviços	123.096,00
Comunicações	70.300,00
Energia	170.000,00
Transporte	1.984.245,00
Desporto e Lazer	238.245,00
Encargos Especiais	353.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.200.000,00</b>

II - as despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto apresentam a seguinte composição por órgãos:

**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS**

Gabinete do Prefeito	1.001.500,00
Secretaria Municipal, Administração, Fazenda e Planejamento	3.266.800,00
Secretaria Municipal de Programação e Ação Social	424.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.160.183,91
Fundo Da Criança e Adolescência	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	429.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.851.533,99
Secretaria Municipal de Educação	3.156.490,00
FUNDEB	1.448.800,00
Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.429.141,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	468.332,75
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	5.939.218,35
Reserva de Contingência	30.000,00
Poder Legislativo	1.590.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.200.000,00</b>

III - As despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

<b>DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS</b>	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	12.958.843,36
Juros e Encargos Da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	12.322.037,58
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.283.880,94</b>
Despesas de Capital	
Investimentos	2.816.119,06
Amortização Da Dívida	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.886.119,06</b>
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.200.000,00</b>

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 30,00% (trinta por cento).

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 22 de dezembro de 2025.

**Andréa Aparecida Otone de Souza**  
Prefeita Municipal